



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 970/93.

DISPÕE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA (AMVAP).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

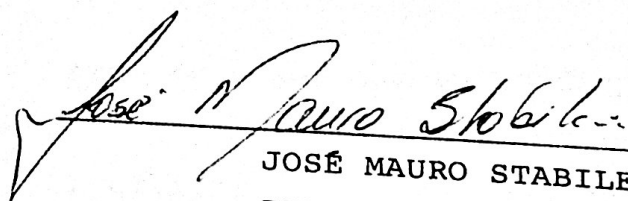
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Indianópolis junto à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP).

Art. 2º - O Município contribuirá com o quantitativo de 1% (Um por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), como contribuição pela participação associativa prevista no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de Fevereiro de 1993.


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL